

## RESOLUÇÃO CFP Nº 019/2015

Institui os valores das anuidades para o exercício de 2016 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 11ª região.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 05/2015 a qual institui os valores das anuidades para o exercício de 2016;

CONSIDERANDO a decisão da Assembléia Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região;

CONSIDERANDO decisão deste Plenário do dia 5 de dezembro de 2015;

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os valores para a anuidade de 2016 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional da 11ª Região, na forma que estabelece a presente Resolução.

Art. 2º - O valor da anuidade para 2016 de pessoa física será de R\$ 420,66 (quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - O valor da anuidade para 2016 de pessoas jurídicas, conforme o capital social, terá os seguintes valores:

a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 444,09 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos);

b) acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.114,33 (um mil cento e catorze reais e trinta e três centavos);

c) acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 1.666,23 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos);

d) acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 2.218,12 (dois mil duzentos e dezoito reais e doze centavos);

e) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 2.770,02 (dois mil setecentos e setenta reais e dois centavos);

f) acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 3.321,90 (três mil trezentos e vinte e um reais e noventa centavos);

g) acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 4.425,69 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2015.

Mariza Monteiro Borges  
Conselheira Presidente  
Conselho Federal de Psicologia